



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

“Dispõe sobre DOAÇÃO ONEROSA de imóvel urbano destinado a atividade industrial e comercial conforme Lei nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e alterações posteriores”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) WANDERLEI MARCOS JACOMETTI, CPF 159.281.578-27; 2) RONALDO RODRIGO SALAZAR, CPF 302.939.848-08; e, 3) LUIZ HENRIQUE BONDI DIAS, CPF 399.933.358-86, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.828 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 36,42222% para a pessoa física WANDERLEI MARCOS JACOMETTI, de 31,52967% para a pessoa física RONALDO RODRIGO SALAZAR e de 32,04811% para a pessoa física LUIZ HENRIQUE BONDI DIAS, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 2º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) VANDERLEI SOUZA RODRIGUES, CPF 225.344.658-05, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.829 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 3º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) KW SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., CNPJ 22.711.404/0001-26, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.830 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ART. 4º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) AGNALDO FERRACINI, CPF 136.644.398-56, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.831 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 5º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) MIRIAN AVANÇO GOMES ANDRADE, CPF 343.452.168-26, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.832 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 6º - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) DIMAS HENRIQUE PECCIN LOPES, CPF 323.086.528-61 e, 2) MAURO EURICO NEGRISOLI REIS, CPF 226.496.858-32, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.833 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 45,84945% para a pessoa física DIMAS HENRIQUE PECCIN LOPES e de 54,15055% para a pessoa física MAURO EURICO NEGRISOLI REIS, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 7º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) JULIO MARIANI NETO, CPF 070.403.678-90, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.823 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 8º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) LETICIA ANI ZAMBONI DE CARVALHO, CPF 371.997.258-50, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.824 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 9º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) CLAUDIO ANTONIO CAETANO, CPF 121.741.378-28, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.825 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ART. 10 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) RK BALSAMO COMERCIAL LTDA., CNPJ 49.486.161/0001-26, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.826 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 11 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS, CPF 265.300.208-61, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.827 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 12 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) JOSÉ EDUARDO DE PAULA CUSTÓDIO, CPF 226.585.068-30, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.790 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 13 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) JOSÉ ANTONIO PICOLLO LTDA., CNPJ 35.807.283/0001-62, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.791 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 14 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) WELLINGTON DE JESUS BASTIDA BENTO, CPF 358.307.118-26, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.792 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 15 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) SIMONE GONZALES MOURA LEANDRO BRANDÃO, CPF 184.439.618-56, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.793 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 16 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) LUIZ CARMONA VACARI, CPF 736.579.728-20, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.794 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ART. 17 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) LM AUTOMAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 24.091.604/0001-59, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.795 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 18 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) R.C.R. ESQUADRIAS DE AÇO LTDA., CNPJ 11.504.130/0001-88, dos imóveis de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força das Matrículas nº 68.796 e 68.797 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 19 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) RAUL CLAUDIONOR CALEGARI JUNIOR, CPF 214.962.618-79, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.798 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 20 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) CELIA MARIA JANELLI, CPF 086.902.168-04; 2) HELIO GOUVEA CPF 044.140.658-01; 3) SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO, CPF 273.311.228-78; 4) RAFAEL DONIZETE DA ROCHA CPF 303.527.248-46 e, 5) JOÃO ROBERTO ROVEDA PONCE CPF 973.862.278-68, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 19.912 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 8,68317% para a pessoa física CELIA MARIA JANELLI; de 8,60423% para a pessoa física HELIO GOUVEA; de 30,19734% para a pessoa física SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO; de 33,23036% para a pessoa física RAFAEL DONIZETE DA ROCHA e, de 19,28490% para a pessoa física JOÃO ROBERTO ROVEDA PONCE, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 21 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas jurídicas e pessoas físicas: 1) BERTI TELHADOS, CNPJ: 12.329.747/0001-77; 2) LUIS ANTONIO BERTI, CPF: 294.968.518-86; 3) SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO, CPF 273.311.228-78; 4) MO ESTRUTURA E MONTAGEM LTDA, CPNJ 22.391.921/0001-65, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.368 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 10,74312% para a pessoa jurídica BERTI TELHADOS; de 13,23726% para a pessoa física LUIS ANTONIO BERTI, de 36,17667% para a pessoa física SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO e, de 39,84295% para a pessoa jurídica MO ESTRUTURA E MONTAGEM LTDA, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 22 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) ELZA APARECIDA DA SILVA, CPF 002.605.078-14 e, 2) JESSICA APARECIDA CROVADOR RAMIRO, CPF 399.018.628-09, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.847 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 38,57032% para a pessoa física ELZA APARECIDA DA SILVA e, de 61,42968% para a pessoa física JESSICA APARECIDA CROVADOR RAMIRO, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 23 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) LUCAS BERETTA SUMAIO, CPF 349.807.028-21; 2) SILVIO RENATO DA SILVA, CPF 058.356.948-06; 3) FABRICIO JOSÉ BALDAN, CPF 401.943.358-52; 4) MARCIO ROBERTO BENEDITO, CPF 303.499.778-79; 5) SIMONE SANTOS FERREIRA JORDÃO, CPF 493.675.015-87 e, 6) CARLOS ROBERTO BRAZ, CPF 131.632.338-21, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.864 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 14,84978% para a pessoa física LUCAS BERETTA SUMAIO, de 14,84978% para a pessoa física SILVIO RENATO DA SILVA, de 14,84978% para a pessoa física FABRICIO JOSÉ BALDAN, de 15,00908% para a pessoa física MARCIO ROBERTO BENEDITO, de 16,03456% para a pessoa física SIMONE SANTOS FERREIRA JORDÃO e, de 24,40702% para a pessoa física CARLOS ROBERTO BRAZ, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 24 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) ZAGO E ZAGO COMERCIO DE BORRACHAS LTDA, CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

22.062.623/0001-21, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.723 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 25 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) CLAUDINEI DE JESUS ALVES, CPF 084.819.268-09, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.716 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 26 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) DENIS MARCELO CHIOVETO, CPF 417.871.398-16, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 45.286 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 27 – As doações desta lei estão condicionadas a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de setembro de 1.999 e posteriores alterações, incluindo os encargos, prazos e reversão ao patrimônio público do município.

ART. 28 – Ficam ratificadas as doações onerosas constantes do Decreto Municipal nº 2.554, de 07 de julho de 2023 e as revogações constantes do Decreto Municipal nº 2.638, de 23 de janeiro de 2024.

ART. 29 - As despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ART. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 16 de fevereiro de 2024.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2024

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter à apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei para autorização de doação com encargos de imóveis de propriedade desta Municipalidade, no intuito de incentivar a instalação de novas empresas ou de ampliar as já existentes, de modo a trazer mais desenvolvimento econômico e social para a cidade de Balsamo.

Esclarece que a seleção dos donatários foi feita em dezembro de 2023, conforme documentação pertinente, em total observância à Lei nº 1.504/99 e alterações, a qual inclui os encargos dos donatários, os prazos para construção e casos de reversão ao patrimônio público do Município de Balsamo.

Salienta, por fim, que a aprovação do presente projeto na atualidade é de extrema relevância ao município, uma vez que oportunizará a criação de novas empresas, empregos e renda.

Pelas razões expostas, solicito que a matéria seja apreciada por esta digna Casa, com a relevância que a matéria requer.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”, 16 de fevereiro de 2024.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21

FLS 093

DECRETO Nº 2.554, DE 07 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre doação de imóvel urbano destinado a atividade industrial e comercial conforme Lei nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e alterações posteriores”.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) ZAGO E ZAGO COMERCIO DE BORRACHAS LTDA, CNPJ 22.062.623/0001-21, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.716 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 4, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

ART. 2º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) VALDECIR ANTONIO TEODORO DA SILVA, CPF 154.239.458-95, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.717 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 5, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

ART. 3º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) FABIANA LEPRI BOSCHESI MARTUCCI, CPF 202.795.558-57, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.718 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 6, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21

FLS 094

ART. 4º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) LUIZ CARMONA VACARI, CPF 736.579.728-20, dos imóveis abaixo relacionados, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força das Matrículas nº 66.719 e 66.720 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 7, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

LOTE 8, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

ART. 5º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) LUIZ HENRIQUE MONTES CRUZ, CPF 034.312.348-79, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.721 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 9, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

ART. 6º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) FRANCISCO ANTONIO PARRA FILHO, CPF 266.328.328-22, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.722 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 10, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

ART. 7º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) RK BALSAMO COMERCIAL LTDA., CNPJ 49.486.161/000126, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.723 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 11, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21

FLS 095

ART. 8º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) ELIANA PAULA MILANI, CPF 274.475.488-98, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.724 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 12, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldês, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 473,53 metros quadrados.

ART. 9º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA, CNPJ 11.786.306/0001-31, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.725 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 13, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldês, situado junto a esquina da Avenida Primo Rovesse – lado ímpar e a Rua Pedro Claro da Silva – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 3.532,32 metros quadrados.

ART. 10º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) STEELASER SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.011.140/0001-47, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.726 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 14, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldês, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 5.816,13 metros quadrados.

ART. 11º - Fica autorizada a doação para as pessoas físicas e jurídicas: 1) STS EXAUSTÃO MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 29.753.187/0001-86; 2) PAULO EDUARDO NAGLIATI BORGES, CPF 387.579.968-22; 3) RAMOS & CARDELICHIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ 67.591.008/0001-40; 4) ARLEI PEDRÃO, CPF 112.433.038-08; e, 5) DIONISIO PEREIRA PUBLICO, CPF 736.731.708-30, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.727 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 15, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldês, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 2.881,42 metros quadrados.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21

FLS 096

Parágrafo único - A presente doação é feita na proporção de 18,919840% para a pessoa jurídica STS EXAUSTÃO MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, de 12,613220% para a pessoa física PAULO EDUARDO NAGLIATI BORGES, de 31,533060% para a pessoa jurídica RAMOS & CARDELICHIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, de 29,940800% para a pessoa física ARLEI PEDRÃO e de 6,993080% para a pessoa física DIONISIO PEREIRA PUBLIO, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 12º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) RUIZ COMÉRCIO, INDUSTRIA E TORREFAÇÃO DE CAFÉ LTDA, CNPJ 31.581.731/0002-82, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.187 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO com a área de 2.514,90 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Bálamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 13º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) COMARGA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 57.991.606/0001-53, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.188 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO com a área de 1.651,05 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Bálamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 14º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) ALUCON MIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA ME., CNPJ 15.237.907/0001-46, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.189 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO com a área de 1.636,98 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Bálamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 15º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) JOÃO ROBERTO MAIANI, CPF 566.700.448-87, dos imóveis abaixo relacionados, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força das Matrículas nº 68.190 e 68.191 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21

FLS 097

TERRENO com a área de 1.638,95 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

TERRENO com a área de 1.637,92 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 16º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) THAINÁ PEREIRA DE CASTRO, CPF 403.676.098-00, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.192 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO com a área de 1.583,74 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado par, distante 123,25 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 17º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) DAB INSTALAÇÕES DE PROJETO DE SEGURANÇAS LTDA, CNPJ 47.408.820/0001-80, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.193 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO com a área de 1.583,74 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado par, distante 141,50 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 18º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) SONNE SOLUÇÃO EM ENERGIA EIRELI, CNPJ 23.601.342/0001-62, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.194 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO com a área de 1.583,74 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado par, distante 159,75 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 19º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: 1) CRIPPA ASSISTÊNCIA E PEÇAS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 41.985.978/0001-37, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.196 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21

FLS 098

TERRENO com a área de 13.973,24 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado par, distante 178,00 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 20º - Fica autorizada a doação para as pessoas físicas: 1) LUCAS PEREIRA ZUCHI, CPF 401.826.788-65; e, 2) JOÃO JULIO NAVARRETE DE MAGALHAES, CPF 084.756..228-01, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.362 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 03, da quadra 02, setor 81, com a área de 565,60 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 82,50 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Parágrafo único - A presente doação é feita na proporção de 50,00% para a pessoa física LUCAS PEREIRA ZUCHI, e de 50,00% para a pessoa física JOÃO JULIO NAVARRETE DE MAGALHAES, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 21º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO, CPF 273.311.228-78, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.363 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 03, da quadra 02, setor 81, com a área de 280,00 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 76,70 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 22º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) WAGNER DE SOUZA RODRIGUES, CPF 224.437.028-39, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.364 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 03, da quadra 02, setor 81, com a área de 350,00 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 64,20 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 23º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) AUGUSTO FARAMILIO NETO, CPF 784.877.228-49, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.365 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21

FLS 099

TERRENO constituído de partes dos Lotes 03 e 04, ambos da quadra 02, setor 81, com a área de 310,80 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 53,10 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 24º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) MIGUEL SOLER DE HARO JÚNIOR, CPF 169.915.058-38, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.366 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 04, da quadra 02, setor 81, com a área de 310,80 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 42,00 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 25º - Fica autorizada a doação para a pessoa física: 1) RONALDO ADRIANO CUSTÓDIO DA SILVA, CPF 184.584.568-42, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.367 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 04, da quadra 02, setor 81, com a área de 313,60 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 30,80 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

ART. 26º - As despesas de que trata o presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ART. 27º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálamo Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 07 de Julho de 2023.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.



GOVERNO MUNICIPAL
BALSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22

FLS 046

DECRETO Nº 2.638, 23 DE DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre revogação da doação efetuada por meio da Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e autoriza a reversão do imóvel ao patrimônio do município de Balsamo”.

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Balsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica revogada a doação para a pessoa jurídica: **1) ZAGO E ZAGO COMERCIO DE BORRACHAS LTDA**, CNPJ 22.062.623/0001-21, por força da Matrícula nº 66.716 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, em razão da devolução espontânea do donatário, ficando, desde já revertido ao patrimônio público do Município de Balsamo.

ART. 2º - Fica revogada a doação para a pessoa jurídica: **1) RK BALSAMO COMERCIAL LTDA**, CNPJ 49.486.161/000126, por força da Matrícula nº 66.723 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, em razão da devolução espontânea do donatário, ficando, desde já revertido ao patrimônio público do Município de Balsamo.

ART. 3º - As despesas de que trata o presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Balsamo Prefeito Senhor José Bento Gerales, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.